

FUNCIONAMENTO DA OMC FRENTE A REGULAMENTAÇÃO E SANCIONAMENTO DE SUBSÍDIOS. *Tiago Bona, Felipe N. Reis, Rafael P. da Silva, Henrique Choer Moraes* (Departamento de Direito Público - Faculdade de Direito - Instituto Ritter dos Reis).

O Direito Internacional do Comércio pode ser visualizado como o conjunto de normas e instituições do Direito Internacional Público que persegue restringir a atuação do Estado no campo do comércio internacional, com vistas ao atingimento do livre comércio. O adensamento do Direito Internacional da Comércio experimentado após o advento da Organização Mundial do Comércio, além de intensificar os compromissos dos Estados quanto à redução de sua participação no comércio internacional, traduz-se na estruturação de um aparato institucional complexo de fiscalização e de sancionamento das violações aos referidos compromissos. No atual ambiente das normas e instituições de Direito Internacional do Comércio, a manutenção do perfil intervencionista do Estado passa a custar mais caro, na medida em que os reflexos que sua atuação produzem em outros Estados pode ensejar responsabilização no quadro dos órgãos da OMC. O presente estudo tem por objeto a análise do atual “perfil internacional do Estado intervencionista”, designadamente o tratamento internacional dos subsídios estatais que podem causar prejuízos a outro Estados. O exame, portanto, passa pelo conhecimento das normas administradas pela Organização Mundial do Comércio (especialmente o GATT) e dos órgãos competentes para lidar com a concessão e sancionamento de subsídios. Para empreender tal exame, exemplar é a análise da disputa que contrapõe Brasil ao Canadá, perante os órgãos da OMC, derivada de subsídios concedidos à indústria brasileira de jatos regionais. Através da análise desse caso, é possível visualizar as restrições que as normas internacionais impõe sobre o comportamento estatal no campo do comércio internacional.